**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.703, de 02 de dezembro de 2021”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei 6.703/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“****Art. 1º.*** *A concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto deverá realizar ampla divulgação da Tarifa Residencial Social, incluindo, obrigatoriamente, informação sobre o direito e condições para solicitação do benefício no âmbito do Município de Sumaré:*

*I - Mensalmente, nas faturas enviadas aos usuários;*

*II - Em seu sítio eletrônico, contendo, no mínimo, os critérios para enquadramento e os procedimentos para cadastramento;*

*III - Em sua sede, nos postos e agências de atendimento ao consumidor.*

***Parágrafo Único:*** *A divulgação deverá ser redigida com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão.*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador
Partido dos Trabalhadores – PT**

**JUSTIFICATIVA**

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo o aludido projeto de lei que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.703, de 02 de dezembro de 2021.

A Lei Municipal nº 6.703, de 02 de dezembro de 2021, em sua redação original, estabelece a obrigatoriedade da concessionária dos serviços de saneamento de água e esgoto informar nas faturas enviadas mensalmente aos clientes sobre o direito à tarifa social e as condições para solicitação do benefício no âmbito do Município de Sumaré.

O objetivo da proposição é ampliar a divulgação do benefício, bem como adequar os termos da legislação vigente com os critérios definidos pela Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018, de forma que as informações sobre o direito à tarifa social constem das faturas, sítio eletrônico e postos de atendimento da concessionária.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**